



SETE DE SETEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 19/01/2026

Hora: 09:33:33



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000021/2026

EMIÇÃO: 16/01/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

TIPO DO PEDIDO: PADRÃO

USUÁRIO EMISSOR: JOSIANE ALINE ELCHIK

Objetivo do pedido

Contratação de serviço de mão de obra para realização de pintura e chapeamento no veículo Micro-ônibus Marcopolo/Volare V8L EO 2022/2023, placa JBX8F16, chassi: 93PB54M1MPC070263, da Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa

A execução dos serviços por profissional especializado é necessária para garantir a correta recuperação estrutural e o acabamento adequado das áreas danificadas, mantendo os padrões de segurança, conservação e apresentação do veículo oficial, além de evitar agravamento dos danos e custos maiores de manutenção futura.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	1,0000	0,00	00002171 - Serviço de mão de obra

Descrição adicional:

Serviço de mão de obra para chapeamento e pintura do para-choque dianteiro e lateral traseira do veículo Micro-ônibus Marcopolo/Volare V8L EO 2022/2023, placa JBX8F16.

Dotação: Acesso: 154 Projeto: 2023 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 19 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O veículo integra a frota utilizada no transporte de estudantes e no apoio às atividades educacionais do Município. Em razão de avarias decorrentes do uso contínuo, o para-choque dianteiro e a lateral dianteira apresentam danos que comprometem a estética, a proteção da carroceria e a preservação do patrimônio público, exigindo reparo especializado.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sete de Setembro, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os referidos serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada através de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Para execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base na extensão dos danos identificados no veículo, considerando as partes específicas que demandam intervenção técnica, sendo 01 (uma) unidade de serviço de chapeamento do para-choque dianteiro e lateral dianteira e 01 (uma) unidade de serviço de pintura do para-choque dianteiro e da lateral dianteira.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente, procede-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando soluções **não contratuais** e **contratuais**, com vistas à seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública.

a) Solução não contratual – não execução dos reparos: Consiste na manutenção do veículo no estado atual, sem a realização dos serviços de chapeamento e pintura. Tal alternativa mostra-se inadequada, pois mantém as avarias existentes, compromete a estética e a conservação do bem público, e pode acelerar processos de corrosão e desgaste da carroceria. Além disso, a postergação do reparo tende a gerar custos mais elevados no futuro.

b) Solução contratual – substituição das peças danificadas: Consiste na substituição integral do para-choque dianteiro e da lateral dianteira por peças novas ou similares. Embora tecnicamente possível, essa alternativa apresenta custo significativamente superior, maior tempo de indisponibilidade do veículo e eventual dificuldade de compatibilidade estética e



estrutural, não se mostrando a opção mais econômica nem a mais eficiente para a situação apresentada.

c) Solução contratual – contratação de mão de obra especializada para chapeamento e pintura: Consiste na contratação de oficina ou profissional especializado para executar os serviços de recuperação das partes danificadas, por meio de chapeamento e pintura automotiva. Esta alternativa permite a restauração adequada da estrutura e do acabamento do veículo, preserva suas características originais, apresenta melhor relação custo-benefício e atende plenamente ao interesse público.

Após análise comparativa das alternativas, conclui-se que a **contratação de mão de obra especializada para chapeamento e pintura** é a solução mais adequada, por assegurar eficiência, economicidade, preservação do patrimônio público e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.850,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do município de Sete de Setembro/RS", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de oficina/profissional especializado em funilaria e pintura automotiva para executar, de forma integrada, o chapeamento e a pintura das partes avariadas, com uso de técnicas e materiais adequados ao modelo do veículo, assegurando uniformidade de cor, durabilidade do acabamento e adequada proteção da carroceria.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, não se mostra vantajoso o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de chapeamento e pintura são interdependentes e devem ser executados de forma integrada, garantindo qualidade, uniformidade e redução de riscos de incompatibilidade técnica.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, busca-se alcançar resultados que assegurem a adequada conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação e a eficiência na utilização dos recursos públicos, conforme os princípios da administração pública.

- Recuperação estética e funcional do veículo;
- Preservação do patrimônio público;
- Garantia de melhores condições de uso do micro-ônibus;
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços pode gerar resíduos como restos de tinta e materiais abrasivos. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo destinação correta de resíduos, uso racional de materiais e observância da legislação ambiental vigente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



SETE DE SETEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 19/01/2026

Hora: 09:33:33



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Vide item 1 do ETP (Descrição da Necessidade).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação está prevista no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Vide item 7 do ETP (Descrição da Solução como um todo).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vide item 3 do ETP (Descrição dos Requisitos da Contratação).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide item 9 do ETP (Resultados Pretendidos).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A formalização da contratação do serviço se dará através da emissão de Nota de Empenho.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 dias após a realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação poderá ser realizada mediante processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vide item 6 do ETP (Estimativa do Valor da Contratação).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária indicada no pedido, juntamente aos itens solicitados.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
154	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2023 Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental	3390 39 00 00 000	4.411,20	95.588,80

Total geral disponível R\$ 95.588,80

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

16/01/2026 ÀS 15:38:14 PEDIDO AUTORIZADO POR ALICE ROSALIA KAPELINSKI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA